

câmara
e



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.418 DE 19 DE Agosto DE 2013.

Projeto de Lei nº 064/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do imóvel que menciona a MARIA DE FÁTIMA BALDUINO MATOS-MEI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **MARIA DE FÁTIMA BALDUINO MATOS-MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.388.920/0001-94, representado pela Sra. MARIA DE FÁTIMA BALDUINO MATOS, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 1189653-1, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 863.213.401-97, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 2.700 m² + 2.700 m², perfazendo uma área total de 5.400,00, locado sob lotes nº 01 e 02, Quadra nº SER 1/4 – Distrito Industrial, conforme laudo de avaliação.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de empresa no ramo de distribuição de frutas e derivados.

Art. 2º A **MARIA DE FÁTIMA BALDUINO MATOS-MEI** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

Parágrafo Único – O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos e a inalienabilidade deverá ser registrada em cartório.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de agosto de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal